



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

LEI Nº 407/2022

Ementa: Reajusta os vencimentos básicos dos servidores municipais que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, os vencimentos básicos dos servidores públicos da Administração direta e indireta do Município de Casinhas, que estejam abaixo do salário mínimo nacional vigente, para R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo do município corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 395, de 05 de abril de 2021.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 25 de fevereiro de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
- Prefeita -